



**PORTARIA Nº 944/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**TENDO EM VISTA** as determinações contidas na Lei nº 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoou a legislação penal e processual penal brasileira;

**TENDO EM VISTA** que a Decisão Interlocutória prolatada pelo Ministro Dias Toffoli nas ADIs 6.298, 62.99 e 6.300, suspendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 13.964/2019 referentes ao Juiz de Garantias pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

**TENDO EM VISTA**, por conseguinte, a necessidade de normatização da distribuição das competências de juiz das garantias e juiz criminal no Estado;

**TENDO EM VISTA**, finalmente, os termos do Despacho nº 9473 / 2020 - Tribunal de Justiça do Acre/GADESLON, solicitando a prorrogação do prazo constante da Portaria PRESI n.º 300/2020 (evento 0746983), por 90 (noventa) dias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo estipulado no Art. 1º, da Portaria nº 300, de 27 de fevereiro de 2020, para a conclusão da demanda incumbida ao Grupo de Trabalho encarregado da elaboração de minuta de normativa disciplinando a figura do juiz das garantias na Justiça de Primeiro Grau do Estado, estabelecendo suas atribuições, a distribuição de suas competências e dos juízes criminais e sua substituição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Registre-se, publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-Acre, 29 de maio de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente

Publicado no DJE nº 6.605, de 1.6.2020, fl. 180.